



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Indicação 124/2019

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e o que lhes faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, indicam ao Sr. Prefeito Municipal, urgentes providências no sentido de:

Determinar à Secretaria de Obras e de Agricultura para que elabore cronograma de trabalho, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.543/2013, junto com os produtores de banana e de verduras das localidades de Braço Francês, Braço Joaquim, Alto e Baixo Máximo.

Justificativa: A Lei Municipal nº 1.543/2013 institui o Programa Municipal de Incentivo aos produtores rurais, cooperativas, sociedades esportivas e culturais, entidades sem fins lucrativos, associações, clubes de serviço e dá outras providências. Assim, os benefícios previstos na referida lei nem sempre estão atingindo seu público alvo, razão pela qual faço a presente indicação, uma vez que o estabelecimento de um cronograma irá beneficiar e dar transparência às ações previstas na Lei.

Luiz Alves/SC, em 09 de julho de 2019

Acir José de Freitas

Vereador